



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2025 DG-CTO/CRATO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTÁGIO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO com sede na Rodovia CE-292, km-15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, CEP: 63.115-500, na cidade de Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0010-36, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus, nomeado pela Portaria nº 1218/GABR/REITORIA de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público a chamada pública para seleção de estágio obrigatório, **não remunerado**, para alunos oriundos de instituições públicas de nível superior, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução CONSUP/IFCE Nº 297, de 09 de maio de 2025.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão destinadas 32 (trinta e duas) vagas para alunos regulares da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I do **Curso de Medicina Veterinária**, para atender o Termo de Convênio celebrado entre o IFCE *campus* Crato e a Universidade Federal do Cariri-UFCA, processo nº 23507.004849/2023-5, publicado no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2023, e **10 (dez) vagas para ampla concorrência para alunos de instituições públicas dos cursos superiores na área de medicina veterinária.**

2. ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. São atribuições do estagiário:

- a) Avaliação clínica dos animais;
- b) Manejos sanitário, reprodutivo e alimentar.

2.2. Os estágios serão realizados no Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção – DPEP do IFCE – *Campus* Crato, principalmente nos setores produtivos de: bovinocultura, avicultura, suinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura e piscicultura.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Para seleção serão utilizados os seguintes critérios de seleção e peso:

Cr�terios de Sele�o	Peso
An�lise Curricular	1
An�lise do Plano de Est�gio	2

3.2. O candidato dever  atender integralmente os seguintes requisitos:

- a) ter disponibilidade de horas semanais para realiza o do est gio;
- b) estar regularmente matriculado em componente curricular obrigat rio de Est gio ou equivalente;
- c) ter integralizado os pr -requisitos do componente curricular de est gio obrigat rio definidos no Projeto Pedag gico do Curso.

3.3.   de responsabilidade da banca de sele o verificar os requisitos dos candidatos durante o processo de sele o.

4. DA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICI NCIA - PCD

4.1. Ser  reservada 1 (uma) vaga para estudante em condi o de pessoa com defici ncia, cuja defici ncia seja compat vel com o est gio a ser realizado, nos termos do   5  do Artigo 17, da Lei n  11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2. O candidato a vaga de estudante em condi o de pessoa com defici ncia dever  anexar, no ato da inscri o, laudo m dico original atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia.

4.3. O candidato que realizar sua inscri o para a vaga reservada a pessoas com defici ncia e n o anexar o laudo m dico, ter  sua inscri o indeferida.

5. DA VAGA DESTINADA AS PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1. Ser o reservadas 3 (tr s) vagas para aos estudantes negros, nos termos do Decreto N  9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. O candidato dever , no ato da inscri o, manifestar op o em concorrer as vagas destinadas aos estudantes negros.

5.3. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas negras, ap s a classifica o, ser o submetidos a Banca de Heteroidentifica o do IFCE – *Campus Crato*;

5.4. Caso a Banca de Heteroidentifica o julgue que o candidato n o possui caracter sticas pretas/pardas, o candidato ser  eliminado, podendo, no entanto, concorrer as demais vagas de ampla concorr ncia;

6. PER ODO DE EST GIO

6.1. O est gio dever  ocorrer entre o dia 16 de junho e 12 dezembro de 2025, n o podendo ser prorrogado.

6.2. O hor rio de est gio dever  obedecer ao hor rio de funcionamento da institui o, n o podendo ultrapassar 6 (seis) horas/di rias e 30 horas semanais. Al m disso, a dura o do est gio, n o poder  superar as horas necess rias para o est gio obrigat rio, conforme PPC do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 30 de maio a 03 de junho de 2025 pelo endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos>

7.2. Para inscrição, o discente candidato deverá anexar:

- a) Currículo Lattes, em formato PDF;
- b) Plano de Trabalho do Estágio, em formato PDF;
- c) Comprovante de matrícula na disciplina de estágio (poderá ser apresentado durante a apresentação do termo de compromisso de estágio);

7.3. Caso o candidato queira concorrer as vagas reservadas as pessoas autodeclaradas pretas ou a vaga reservada a pessoas com deficiência, deverá manifestar a opção no ato da inscrição.

7.4. Os candidatos à vaga reservada a pessoas com deficiência, deverá encaminhar, no ato da inscrição, laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do estagiário.

8.2. A divulgação dos resultados provisório e final serão em ordem de classificação nas datas estipuladas conforme o cronograma deste Edital.

8.3. Os resultados deverão conter as notas atribuídas a cada critério exigido no item 3.1. deste Edital.

9. CRONOGRAMA

Período de impugnação do edital	30/05/2025
Período de inscrição	02/06 a 04/06/25
Homologação das inscrições	05/06/2025
Período para interposição de recurso	05/06 a 06/06/25
Resultado final da homologação das inscrições	09/06/2025
Resultado provisório da seleção	10/06/2025
Interposição de recurso	11/06 a 12/06/2025
Avaliação da banca de heteroidentificação	13/06/2025
Publicação do resultado final	16/06/2025
Início das atividades de estágio	20/06/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É requisito OBRIGATÓRIO para efetiva realização e início das atividades de estágio a celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a instituição de ensino a qual o discente estar matriculado, o estagiário e o IFCE – *Campus Crato*. Para celebração do TCE, a instituição de ensino a qual o aluno estar matriculado deverá encaminhar, pelo sistema SEI, o processo com a interface de estágio do campus.

10.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições expressas neste Edital e na respectiva chamada pública.

10.3. O estagiário não poderá iniciar o estágio antes de:

- a) celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- b) entrega do Plano de Atividade devidamente assinado pelo estagiário ou responsável legal (quando menor); pelo professor orientador; pelo responsável legal da Instituição de Ensino do estagiário; e também pelo supervisor do estagiário no IFCE e pelo representante legal do IFCE, enquanto Unidade Concedente;
- c) comprovação de matrícula e frequência regulares do estagiário, atestados pela Instituição de Ensino onde está matriculado;
- d) contratação de seguro contra acidentes pessoais, pela Instituição de Ensino onde está matriculado;
- e) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Plano de Atividades do estagiário.

10.4. Não haverá pagamento de auxílios, como transporte e alimentação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio.

Crato, 28 de maio de 2025.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus**, **Diretor Geral do Campus Crato**, em 28/05/2025, às 17:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7467618** e o código CRC **0368FCD6**.